



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 172, de 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o processamento do requerimento de isenção de anuidade de pessoa física para os profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais sócios de sociedade limitada unipessoal registrada junto ao CREFITO-1.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75,

CONSIDERANDO que, por meio do §3º do artigo 7º da Resolução 598, de 23 de outubro de 2024, o COFFITO isentou do pagamento de anuidade de pessoa física profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais sócios de sociedade limitada unipessoal devidamente registrada junto ao CREFITO;

CONSIDERANDO que, a partir da vigência Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a desburocratização de processos para abertura de empresas no Brasil e dá outras providências, as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) foram transformadas em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, conforme previsão do artigo 41 da norma.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de isenção da anuidade de que trata a Resolução COFFITO 599, de 17 de dezembro de 2024, basta a comprovação, indicada no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil (RFB), de que a empresa do profissional requerente tem natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal (SLU), mesmo que, no ato constitutivo da empresa, ainda conste, como natureza jurídica, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, assinado e datado digitalmente.

FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE
Presidente

CERTIFICO que a esta Portaria foi publicada no Portal da
Transparência do CREFITO-1 no dia 19/12/2024.

Carlos Francisco da Silva
Chefe da Procuradoria Jurídica do CREFITO-1